



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

DECRETO Nº 2508/2023

DE 09 DE JANEIRO DE 2023

**“Divulga dias de feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do município de Pontal do Araguaia, do ano de 2023.”**

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

- I. 20/02 (segunda-feira) - ponto facultativo;
- II. 21/02 (terça-feira) - Carnaval - ponto facultativo;
- III. 22/02 (quarta-feira) - Cinzas - ponto facultativo;
- IV. 07/04 (sexta-feira) - Paixão de Cristo - feriado nacional;
- V. 21/04 (sexta-feira) - Tiradentes - feriado nacional;
- VI. 01/05 (segunda-feira) - Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- VII. 08/06 (quinta-feira) - Corpus Christi - ponto facultativo;
- VIII. 09/06 (sexta-feira) - ponto facultativo;
- IX. 07/09 (quinta-feira) - Independência do Brasil - feriado nacional;
- X. 29/09 (sexta-feira) - Padroeiro do Município “São Miguel Arcanjo”, conf. Lei Municipal 645/2012) - Feriado Municipal;
- XI. 12/10 (quinta-feira) - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- XII. 28/10 (sábado) - Dia do Servidor Público - ponto facultativo;
- XIII. 02/11 (quinta-feira) - Finados - feriado nacional;
- XIV. 15/11 (quarta-feira) - Proclamação da República - feriado nacional;
- XV. 20/11 (segunda-feira) - Dia da Consciência Negra - feriado estadual;
- XVI. 30/11 (quinta-feira) - Dia do Evangélico - Feriado Municipal, conf. Lei Municipal nº 707/2014;
- XVII. 20/12 (quarta-feira) - Aniversário do Município de Pontal do Araguaia, conf. Lei Municipal 645/2012) - Feriado Municipal;
- XVIII. 25/12 (segunda-feira) - Natal - feriado nacional.

**Art. 2º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, ficando a escala a ser definida pelos mesmos.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 09 de Janeiro de 2023.

  
**ADELINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal